



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



### PROJETO DE LEI N.º 041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1175/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - O artigo 5.º da Lei n.º 1175/2010, com as alterações da Lei n.º 1371/2014 passa a vigorar acrescido dos §3.º, §4.º e §5.º da seguinte forma:

**§3.º** - Aqueles alunos filhos de moradores deste município e que residam fora desta urbe, somente poderão ser beneficiados com a bolsa de estudos, se forem solteiros.

**§4.º** - O Departamento de Educação poderá realizar em qualquer tempo as diligências necessárias, no sentido de constatar as declarações prestadas pelos bolsistas, inclusive proceder com a fiscalização *in loco*.

**§5.º** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL